

RESOLUÇÃO Nº 002/2018

Dispõe sobre a indenização por uso de veículo particular aos vereadores e servidores do Poder Legislativo do Município de Candelária –RS.

MARCO ANTÔNIO LARGER, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica autorizada a celebração de acordos específicos com servidores e vereadores do Poder Legislativo do Município de Candelária – RS, para utilização de veículo particular em deslocamentos indispensáveis ao exercício de atividades inerentes ao cargo público, bem como nos deslocamentos quando em representação do Poder Legislativo, devidamente autorizados pelo Presidente.

Art. 2º A utilização de veículo particular, nos termos desta Resolução, somente será permitida pelo Presidente, após a verificação de que os serviços a serem executados exigem a utilização de veículo para sua realização.

Art. 3º A celebração dos acordos para uso de veículos previstos no Art. 1º, se dará mediante solicitação do interessado, que deverá:

I - formular requerimento, de acordo com o modelo e condições constantes no Anexo I, contendo os seguintes dados:

a) nome, CPF, RG e endereço completo;

b) números da placa do veículo que propõe usar na execução de suas atividades;

II - fazer prova da propriedade ou da posse direta do veículo a ser ressarcido;

Art. 4º O servidor e/ou vereador, deverá declarar que correrão sob sua inteira responsabilidade todos os encargos e despesas de manutenção e conservação do veículo, sejam consertos, reformas, reposição de peças, óleo, lavagens, lubrificação, combustível e etc.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANDELÁRIA

Art. 5º A utilização do veículo será indenizada pela distância percorrida e atenderá ao seguinte critério:

I – R\$ 1,05 (um real e cinco centavos), por quilômetro rodado.

§ 1º Para efeitos desta Resolução será considerada como distância percorrida, o trajeto total (ida e retorno), tendo como base o Mapa Rodoviário de 2017, desenvolvido pela Secretaria de Infraestrutura e Logística do Estado do Rio Grande do Sul.

§ 2º O pagamento da indenização prevista no inciso I, do caput deste artigo, será efetuado mediante requisição autorizada pelo Presidente, devendo o formulário próprio conter os seguintes dados, conforme anexo II desta Resolução:

I - indicação do veículo particular a ser utilizado;

II - nome, cargo ou função do proprietário/possuidor do veículo, CPF;

III - especificação dos serviços a executar;

IV - montante do ressarcimento a ser pago;

V - placa, modelo e marca do veículo;

VI – nome do motorista e número da CNH.

§ 3º O valor da indenização será atualizado anualmente, em março, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, tendo como base o período dos 12 (doze) meses anteriores.

Art. 6º As prestações de contas das indenizações solicitadas deverão ser apresentadas até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do evento que gerou a autorização.

§ 1º Não serão autorizadas novas indenizações a servidores e vereadores, cujas prestações de contas estiverem pendentes.

Art. 7º O servidor e o vereador não terão direito a indenização prevista no artigo 5º desta Resolução pela utilização do próprio veículo para o seu transporte, ainda que em objeto de serviço, nos casos a seguir enumerados:

I - viagens e/ou deslocamentos fora do itinerário, salvo a hipótese da necessidade de utilizar o veículo para execução de tarefas especiais determinadas por seus superiores, com autorização expressa nesse sentido.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANDELÁRIA

Art. 8º O veículo que tenha sido objeto de acordo, nos termos desta Resolução, deverá ser dirigido pelo próprio servidor, vereador ou quem este indicar, desde que devidamente habilitado.

Art. 9º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias, atinentes ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 10º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o art. 6, e os parágrafos 2º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º da Resolução 001/2005 e os parágrafos 1º e 3º da Resolução 003/2007.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 08 de fevereiro de 2018.


MARCO ANTÔNIO LARGER,
PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO.

Registre-se e publique-se.

Isabel C. Ellwanger,
Assessora legislativa.

Registrado às fls. _____
do competente livro, em 08 de fevereiro de
2018.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANDELÁRIA

ANEXO I

REQUERIMENTO INDENIZAÇÃO POR USO DE VEÍCULO PARTICULAR

1. DADOS DO REQUISITANTE:

Nome: _____ Cargo/Função: _____

CNH: _____ CPF: _____

2. DADOS DO VEÍCULO:

Placa: _____ Marca/Modelo: _____ Cor: _____

Situação do veículo: Próprio () Posse direta ()

Assinatura do requeritante

3. DAS CONDIÇÕES:

I - Utilizarei o veículo no exercício das tarefas e atividades, em razão do cargo ou função que exerço;

II - Cumprirei integralmente as disposições contidas na Resolução que trata da indenização de uso particular do veículo;

III - Responsabilizar-me-ei por todos os encargos e despesas de manutenção e conservação do veículo, que incluam consertos, reformas, reposição de peças, óleo, combustível, lavagens e outras situações afins;

IV - Responsabilizar-me-ei por todas as despesas com impostos, multas e seguros, sendo ainda de minha inteira responsabilidade quaisquer indenizações ou cobertura de risco contra terceiros, em caso de acidentes provocados com o veículo;

4. SOLICITAÇÃO:

Senhor Presidente: Solicito a V. S.^a a utilização de veículo particular para execução de minhas atividades externas, conforme estabelecido na Resolução que normatiza a matéria, pela qual receberei indenização ou condições preestabelecidas.

Candelária ____/____/____.

Autorizado pela Presidência em
____/____/____.

Assinatura do requeritante

Presidente do Poder Legislativo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANDELÁRIA

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INDENIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO PARTICULAR

1. DADOS DO REQUISITANTE:

Nome: _____ Cargo/Função: _____

CNH: _____ CPF: _____

2. DADOS DO VEÍCULO:

Placa: _____ Marca/Modelo: _____ Cor: _____

Situação do veículo: Próprio () Posse direta ()

3. DADOS DO MOTORISTA:

Nome: _____ Cargo/Função: _____

CNH: _____

4. DADOS DO DESLOCAMENTO:

Finalidade: _____

Destino: _____ Total de KM: _____

Valor total da indenização: R\$ _____

Candelária ____/____/____.

Assinatura do requisitante

Autorizado pela Presidência ____/____/____

Presidente do Poder Legislativo.